



Anexos de Condicionantes Nº 0551998/2019 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 25873/2012/002/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga Captação água subterrânea – Poço Tubular	PA COPAM: 34519/2019	SITUAÇÃO: Sugere o deferimento
EMPREENDEDOR: Novas Fronteiras Agro Negócios LTDA	CNPJ: 03.102.518/0002-05	
EMPREENDIMENTO: Fazendas Gameleira, Marangaba, Estela	CNPJ: 03.102.518/0002-05	
MUNICÍPIO: Buritizeiro/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 LAT/Y 17°51'32,05" LONG/X 45°20'0,89"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME: -		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		
UPGRH: SF6: Rios Jequitaí e Pacuí		
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura G-03-03-4 Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada		CLASSE 4 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Renato de Oliveira Macedo (Eng. Agrônomo e Florestal) Diego Raphael Alves e Santos (Eng. Ambiental) Ramon Teixeira Nascimento de Araújo (Biólogo) Leandro Henrique Moura da Silva Michel Bruno Felipe Carvalho de Queiroz (Biólogo) Vicente de Paulo Resende (Eng. Florestal) Carlos Henrique Pires Magalhães		REGISTRO: SP-130644/D MG-162618/D 070603/04-D 087418/04-D 070498/04-D 080861/04-D MG-9420/D 049928/04-D
RELATÓRIO DE VISTORIA / AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Auto de Fiscalização 66415/2018		DATA: 08/11/2018



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – Novas Fronteiras Agro Negócios LTDA – Fazendas Gameleira, Marangaba e Estela.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	<p>Apresentar relatório consolidado com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes (incluindo o Programa de Automonitoramento) aprovadas para a Licença de Operação.</p> <p>Observações: O relatório deverá ser protocolado em formato físico (em pasta de dois furos) e digital (PDF editável).</p> <p>– O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes.</p> <p>– Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formato físico (em escala que permita visualização) e digital (no formato <i>shapefile</i>).</p>	Até 31 de janeiro do ano subsequente, durante a vigência da licença
2.	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.</p> <p>Observações:</p> <p>– Todos os resultados de automonitoramento deverão fazer parte do Relatório Único de Automonitoramento (descrito no anexo II).</p> <p>– Este relatório deverá vir acompanhado de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.</p>	Durante a vigência da licença
3.	Apresentar novo cronograma das ações do PEA em até 06 (seis) meses antes do final do período definido no cronograma executivo inicialmente apresentado.	4,5 anos
4.	Apresentar carga horária das ações que serão executadas no Programa de Educação Ambiental.	30 dias
5.	Protocolar proposta de compensação na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF nos termos do artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e Decreto Estadual nº 45.175/2009. Atender dentro do prazo as notificações do IEF quanto às	120 dias



	compensações ambientais na vigência da licença.	
6.	Executar Programa de Educação Ambiental nos termos da DN Copam nº 214/2017 conforme cronograma apresentado. A execução do PEA deverá observar as recomendações da Síntese de Reunião SIAM Nº 0081413/2019 de 13/02/2019.	Durante a vigência da licença
7.	Executar o Programa de Monitoramento de Fauna para todas as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropterofauna), avifauna, herpetofauna, ictiofauna e entomofauna. Ressalta-se que deverá ser incluído métodos de monitoramento específicos para todas as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitados na emissão da AMF emitida para Licença.	Durante a vigência da licença
8.	Apresentar cópia do protocolo de entrega do Relatório comprovando o cumprimento dos incisos de I a VIII do Art. 3. junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 227, de 29 de agosto de 2018.	30 (trinta) dias após a apresentação do relatório a FEAM que deverá ocorrer conforme prazo estabelecido na DN 227
9.	Apresentar cópia do protocolo de formalização do estudo de dispersão das emissões atmosféricas da UPC junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, conforme preconiza a Art 4 da Deliberação Normativa COPAM nº 227, de 29 de agosto de 2018.	30 (trinta) dias após a apresentação do relatório a FEAM, que deverá ocorrer conforme prazo estabelecido na conforme DN 227
10.	Executar o programa de conservação da água e do solo, contendo o projeto de recuperação de áreas degradadas, para todos os pontos com processos erosivos caracterizados nos estudos, inclusive a cascalheira e a área de extração de argila, conforme cronograma proposto.	Conforme cronograma apresentado e durante toda a vigência da licença.
11.	Adequar as baías de segregação de resíduos sólidos de modo a restringir o acesso de pessoas não autorizadas e animais aos resíduos armazenados no local.	120 dias
12.	Concluir o programa de cercamento/proteção de áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente.	Dezembro de 2019
13.	Executar o afastamento dos talhões de eucalipto em APP de borda de chapada na fazenda Gameleira, matrícula 28.961, conforme proposta apresentada para a área delimitada.	Após a próxima colheita do eucalipto



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para LOC do empreendimento Novas Fronteiras Agro Negócios LTDA – Fazendas Gameleira, Marangaba e Estela.

Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento

Todos os aspectos ambientais a serem monitorados deverão compor o escopo do Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento. Este relatório deverá ser protocolado anualmente na SUPRAM NM, até 31 de janeiro do ano subsequente.

Estes relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Montante do tanque séptico e jusante do filtro anaeróbio dos sistemas de tratamento que atendem os seguintes locais: <ul style="list-style-type: none">• Fossa séptica do conjunto sede;• Fossa séptica do conjunto carvoejamento.	DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Nitrogênio amoniacal total, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis e Substâncias tensoativas.	Frequência Semestral . Meses de coleta: março e setembro.
Entrada e saída das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO) que atendem as seguintes áreas: <ul style="list-style-type: none">• CSAO da oficina no conjunto sede;• CSAO da pista de abastecimento.	DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e fenóis.	Frequência Semestral . Meses de coleta: março e setembro.

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de



pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados deverão conter, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.



Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.